

CNPJ: 25.061.508/0001-20 GESTÃO 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

VIGÊNCIA 26/06/2023 A 31/07/2023

CONTRATO Nº 019/2023

Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.061.508/0001-20, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representado pela Vereadora Presidente Senhora ELZI PEREIRA DE SÁ, com residência física na cidade de Ananás/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa L L RODRIGUES - CASA NOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO com CNPJ: 30.020.265/0001-12, situada na Avenida Betel, 427, centro neste município de Ananás/TO, Representado neste ato pelo senhor LEDEUKATE LEITE RODRIGUES, com CPF: 006.701.313-93 e RG.: 019429092001-6, com residência na física na cidade de Ananás/TO, adiante denominada de CONTRATADA, firmam entre si justo e acordado o presente Contrato que é resultante da Dispensa de Licitação nº 015/2023, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pactuando este Contrato, conforme discriminação mediante as condições constantes nas Cláusulas , que ambas as partes aceitam , ratificam, outorgam por si e seus SUCESSORES.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

2.0- CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

Página 1 de 7



CNPJ: 25.061.508/0001-20 GESTÃO 2023/2024

PINTURA PARA MANUTENÇÃO EM TODAS AS PAREDES INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCICIO DE 2023.

2.2. A realização do Processo de Dispensa de Licitação justifica-se a referida contratação para aquisição dos materiais solicitados, para que seja feito a manutenção com pintura em todas as paredes internas da Câmara Municipal, devido à pintura das paredes estarem degradadas, com a nova pintura e reparos nas paredes, melhorara o ambiente visual o que é de extrema importância para qualquer órgão público, assim atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Ananás/TO.

3.0- CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

- 3.1 O presente contrato terá vigência com início em 26/06/2023 e término em 31/07/2023
 4.0- CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ananás/TO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

11.01.01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo em Geral 3.3.90.30.00- Material de Consumo 1.500.0000.000000 Fonte de Recurso

5.0- CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 7.441,50 (sete mil quatrocentos e quarenta e um real e cinquenta centavos).

Conforme a quantidade e valores abaixo:

Página 2 de 7



CNPJ: 25.061.508/0001-20 GESTÃO 2023/2024

ITM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	02 lt	Tinta acetinada branco	R\$ 645,00	R\$ 1.290,00
02	03 cx	Massa corrida	R\$ 63,00	R\$ 189,00
03	03un	Rolo-ante-gota 9cm	R\$ 15,00	R\$ 45,00
04	04 um	Rolo-ante gota 23 cm	R\$ 25,00	R\$ 100,00
05	03un	Trincha pluma tek2	R\$ 10,00	R\$ 30,00
06	02 kl	Arame recozido	R\$ 27,00	R\$ 54,00
07	15 um	Lixa massa 120	R\$ 1,50	R\$ 22,50
08	03 sc	Cimento	R\$ 47,00	R\$ 141,00
09	01 mt	Areia fina	R\$ 80,00	R\$ 80,00
10	02 um	Ferro 5/16	R\$ 55,00	R\$ 110,00
11	20 un	Fita crepe 48mm x x 50m	R\$ 14,00	R\$ 280,00
12	02 lt	Tinta acetinada base lata de 18 lt azul	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
13	04	Tinta acetinada base lata 18 lt branco	R\$850,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.441,50

Valor total: R\$ 7.441,50 (sete mil quatrocentos e quarenta e um real e cinquenta centavos), pagos em única parcela.

Página 3 de 7



CNPJ: 25.061.508/0001-20 GESTÃO 2023/2024

5.2. Sendo pagos de acordo com fornecimento dos produtos solicitados ao Contratado, sendo pago em até 30 (trinta) dias, após aquisição dos produtos, através da nota de empenho, mediante nota fiscal e a tramitação do processo para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado através de transferência em conta bancária do **CONTRATADO**, os preços cotados não estão sujeitos a reajuste.

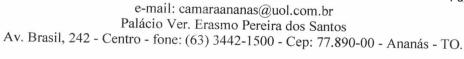
6.0- CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A prestação de serviços acima citado, será de responsabilidade da contratada.
- 6.2. Os objetos desta Contratação deverão ser realizados no local indicado pela Câmara Municipal, acompanhado por um servidor público indicado pela Câmara Municipal de Ananás/TO.
- 6.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, serão rejeitados no recebimento, os serviços prestados com especificações contrarias as descritas neste termo.

7.0.- CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório nº 064/2023, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação.
- 7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;
- 7.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Página 4 de 7







CNPJ: 25.061.508/0001-20 GESTÃO 2023/2024

- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7.5. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Câmara;
- 7.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 7.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal;
- 7.8. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo os produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 7.9. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 7.10. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para a Câmara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

Página 5 de 7



CNPJ: 25.061.508/0001-20 GESTÃO 2023/2024

- 8.3. Comunicar imediatamente a pessoa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos;
- 8.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;
- 8.5. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;
- 8.6. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- 8.7. Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos.

9.0- CLÁUSULAS NONA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

- 9.1. O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, atendendo a conveniência administrativa, com comunicação expressa de 05 (cinco) dias de antecedência ao contratado, dispensando qualquer tipo de indenização a contratada;
- 9.2. A inexecução total ou parcial desse Contrato de Prestação de Serviços acarretará, a critério da Contratante, a aplicação das sanções definidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93; 8.3. O valor da multa a que alude o inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93, é de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, para a parte infratora, caso venha a ocorrer descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento.

10.0- CLÁUSULAS DECIMA - DO FORO

10.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ananás Tocantins, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas

Página 6 de 7

Fls. b.L



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20 GESTÃO 2023/2024

nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

CNPJ/MF: 25.061.508/0001-20

CONTRATANTE

30.020.265/0001-12 L L RODRIGUES Av. Duque de Caxias, 57

Av. Duque de Caxias, 57 <u>CEP - 77890-</u>000 - ANANÁS-TO I

L L RODRIGUES - CASA NOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CPF/MF: 30.020.265/0001-12

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1- Francisco Fernander de Sousa
CPF Nº: 024-892-301-31
2
CPF N°:

Página 7 de 7